



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Lei n.º 3211/2018
De 15 de fevereiro de 2018.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ANTONIO JOSÉ PEREIRA, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, na importância de **R\$1.125.777,56** (Hum Milhão, Cento e Vinte e Cinco Mil, Setecentos e Setenta e Sete Reais e Cinquenta e Seis Centavos), que obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO
02.03-Fundo Municipal de Ensino	12.365.0004.2134 FNDE – Manutenção de Creches	3.3.90.39	132.000,00	Federal
02.03-Fundo Municipal de Ensino	12.365.0004.1193 FNDE – Apoio a Creches – Brasil Carinhoso	3.3.90.30	36.000,00	Federal
02.03-Fundo Municipal de Ensino	12.365.0004.1193 FNDE – Apoio a Creches – Brasil Carinhoso	4.4.90.52	115.000,00	Federal
02.03-Fundo Municipal de Ensino	12.365.0004.1194 Material Didático e Pedagógico– PAR 201406292 Termo de Compromisso	3.3.90.30	19.937,56	Federal
02.05 – Fundo Municipal de Saúde	10.301.0014.1180 Emenda Mussi – Residual Saúde 09	4.4.90.52	40.500,00	Federal
02.05 – Fundo Municipal de Saúde	10.301.0014.1153 – Emenda Parlamentar José Olimpio Silveira Moraes	4.4.90.52	140,00	Federal
02.05 – Fundo Municipal de Saúde	10.301.0014.1156 – Emenda Parlamentar Ricardo Izar	4.4.90.52	500,00	Federal
02.05 – Fundo Municipal de Saúde	10.301.0014.1157 – Emenda Parlamentar Ricardo Izar Junior	4.4.90.52	3.200,00	Federal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

02.05 - Fundo Municipal de Saúde	10.301.0014.1158 - Emenda Parlamentar Nelson Marquezelli	4.4.90.52	16.500,00	Federal
02.05 - Fundo Municipal de Saúde	10.301.0014.1159 - Emenda Parlamentar José Luiz de França Penna	4.4.90.52	20.700,00	Federal
02.05 - Fundo Municipal de Saúde	10.301.0014.1160 - Emenda Parlamentar Guilherme Mussi Ferreira	4.4.90.52	21.000,00	Federal
02.05 - Fundo Municipal de Saúde	10.301.0014.1175 - Emenda Parlamentar Nelson Marquezelli	4.4.90.52	38.300,00	Federal
02.05 - Fundo Municipal de Saúde	10.301.0014.1176 - Emenda Parlamentar Goulart	4.4.90.52	50.000,00	Federal
02.05 - Fundo Municipal de Saúde	10.301.0014.1177 - Emenda Parlamentar Guilherme Mussi	4.4.90.52	4.000,00	Federal
02.05 - Fundo Municipal de Saúde	10.301.0014.1178 - Emenda Parlamentar Vitor Lippi	4.4.90.52	68.000,00	Federal
02.05 - Fundo Municipal de Saúde	10.301.0014.2135 Incremento PAB-Aquisição medicamentos Proposta 36000-1546822	3.3.90.30	200.000,00	Federal
02.05 - Fundo Municipal de Saúde	10.301.0014.2136 Incremento PAB-Reforma Posto Terezinha - Proposta 36000-1279372	4.4.90.51	180.000,00	Federal
02.09- Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	18.542.0012.1192 Aquisição de Imóvel para Ampliação do Aterro Sanitário	4.4.90.61	180.000,00	Tesouro

Parágrafo Único - O recurso necessário para a cobertura do crédito será proveniente de:

- **Superávit Financeiro**, conforme artigo 43 § 1º, inciso I e § 2º da Lei 4.320/64, no valor de **R\$ 1.105.840,00** (Hum Milhão, Cento e Cinco Mil, Oitocentos e Quarenta Reais)

- **Excesso de Arrecadação, (decorrente de Convênio)** conforme artigo 43 § 1º, inciso II e § 3º da Lei 4.320/64, no valor de **R\$ 19.937,56** (Dezenove Mil, Novecentos e Trinta e Sete Reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

e Cinquenta e Seis Centavos), provenientes do Termo de Compromisso para Aquisição de material Didático e Pedagógico PAR 201406292.

Artigo 2º - As ações inseridas nesta Lei passam a integrar o Plano Plurianual do Município de Pilar do Sul, instituído pela Lei n.º 3194/2017, de 29 de novembro de 2017, ocorrendo o mesmo em relação à Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente no presente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 15 de fevereiro de 2018.


ANTONIO JOSE PEREIRA
Prefeito Municipal


Caetano Scaduto Filho
Secr. de Neg. Jurídicos e Tributários


Edson Ribeiro de Carvalho
Secr. de Finanças, Planejamento e Patrimônio

de Pilar do Sul, na data supra.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal

Rafael Bueno Ribeiro
Assistente Administrativo I